



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional
interesse público e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 16:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p9110776e3ef04>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Eu, **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos da Lei Complementar nº 004 de 07 de abril de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
03	Monitor Escolar	30 horas	R\$ 1.796,42

Art. 2.º As atribuições do cargo e os requisitos para investidura são os constantes no Anexo I da Lei Municipal 199/1997.

Art. 3.º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Municipal nº 044/93.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal





Justificativa ao Projeto de Lei nº 004 de 21 de janeiro de 2025:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com elevada consideração e respeito que submeto a esta Ilustre Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que "Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de profissionais para o cargo de Monitor Escolar, com a finalidade de atender à Escola Municipal de Educação Infantil Recanto dos Sonhos e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Paulo Pradella. A contratação temporária é justificada pela necessidade urgente de atendimento a dois (02) alunos com deficiência e limitações no desempenho de suas atividades escolares, os quais estão matriculados em turmas regulares de ensino. Tal medida encontra respaldo no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, o Art. 206 da referida Constituição prescreve que o ensino deve ser ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, um princípio fundamental que sustenta a educação inclusiva. A contratação emergencial se faz necessária para assegurar que os alunos com deficiência tenham o acompanhamento adequado de um profissional especializado, o que é imprescindível para garantir a sua plena participação nas atividades escolares, em consonância com o direito à educação inclusiva, conforme preconizado pela legislação nacional.

Outrossim, o Projeto de Lei justifica-se igualmente pela necessidade de atendimento à demanda gerada pelo aumento no número de matrículas e inscrições de novos alunos. Tal aumento está em conformidade com a Meta 01 do Plano Nacional de Educação (PNE), que objetiva a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016, e a ampliação da oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o término da vigência do plano.

Portanto, a presente proposição visa a autorização para a contratação temporária de profissionais que possam assegurar o adequado acompanhamento pedagógico, viabilizando a ampliação do acesso à educação infantil para crianças de até 3 anos e a universalização da educação na pré-escola.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Importante frisar que a contratação dos referidos profissionais se dará conforme a ordem de classificação estabelecida no Concurso Público Municipal nº 01/2023.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Edis, confiando em sua compreensão e apoio para a aprovação da presente proposição, que visa garantir a continuidade e a ampliação do direito à educação no nosso município.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
Jaqueline Maria Schmitz Milanese
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40
Jaqueline Maria Schmitz Milanese
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9110776e3ef04>.

